



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 85 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Unidade de Atendimento em Especialidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o “Castro Unidade de Atendimento em Especialidades”, que tem como finalidade a promoção e a proteção da saúde dos munícipes de Castro.

Parágrafo único. O “Castro Unidade de Atendimento em Especialidades”, previsto no *caput* deste artigo, será implantado, coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os procedimentos médicos e os exames laboratoriais compreendidos no “Castro Unidade de Atendimento em Especialidades” consistirão de:

- I - anestesiologia;
- II - ginecologia;
- III - dermatologia;
- IV - oncologia;
- V - hematologia;
- VI - nefrologia;
- VII - reumatologia;
- VIII - oftalmologia;
- IX - cardiologia;
- X - endocrinologia;
- XI - ortopedia;
- XII - otorrinolaringologia;



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

- XIII - cirurgia geral;
- XIV - cirurgia vascular;
- XV - urologia;
- XVI - pneumologia;
- XVII - exames de mamografia;
- XVIII - exames de D.N.A.;
- XIX - exames de endoscopia;
- XX - exames de coloscopia;
- XXI - exames de raios-X;
- XXII - exames de tomografia;
- XXIII - exames de ressonância magnética;
- XXIV - exames de colonoscopia;
- XXV - exames ecografia;
- XXVI - exames de patologia clínica;
- XXVII - exames triagem neonatal;
- XXVIII - exames de eletrocardiograma;
- XXIX - vacinas e inalação;
- XXX - nutrição.
- XXXI - gastroenterologia;
- XXXII - proctologia;
- XXXIII - fonoaudiologia;
- XXXIV - psiquiatria;
- XXXV - psicologia;
- XXXVI – outras especialidades, conforme demanda da população.

§ 1º. Os procedimentos médicos e os exames laboratoriais deverão ser realizados diretamente pelo “Castro Unidade de Atendimento em Especialidades” ou através de profissionais liberais, clínicas, hospitais, laboratórios, organizações não-governamentais, autarquias e fundações públicas da União, do Estado e do Município, devidamente contratados, conveniados ou credenciados pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

§ 2º. O encaminhamento do paciente aos prestadores de serviços contratados, conveniados ou credenciados será solicitado pelos profissionais da Unidade de Atendimento em Especialidades.

Art. 3º. Os recursos para cobrir as despesas da Unidade de Atendimento em Especialidades serão previstos no Orçamento do Município a cada exercício financeiro; e suas ações, seu programa e suas metas serão previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de outubro de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Unidade de Atendimento em Especialidades e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o “Castro Unidade de Atendimento em Especialidades”, no âmbito deste Município, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

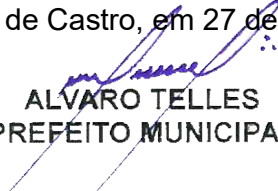
Embora a atribuição primordial dos Municípios seja a atenção básica, na hierarquia prevista no Sistema Único de Saúde – SUS, o Executivo pretende propiciar uma atenção mais abrangente à saúde pública no Município de Castro, através da oferta de serviços de especialidades médicas.

Dessa forma, o projeto autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a prestar serviços em diversas áreas especializadas da Medicina, seja através de pessoal próprio ou por meio de serviços contratados, conveniados ou credenciados.

A instituição da unidade em especialidades é medida necessária para o credenciamento do serviço no sistema público de saúde, junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde.

Pelo exposto, ante o nítido interesse público, o Poder Executivo espera a aprovação do presente Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de outubro de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL